

Edital

Eleição do Parlamento Europeu

Desdobramentos de Assembleias de Voto

Maria Helena Marques Pinto da Lapa, Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º3, do artigo 40.º da Lei n.º14/79, de 16 de maio, na sua atual redação, que a assembleia de voto da freguesia de Provesende, Gouvães do Douro e São Cristóvão do Douro, foi desdobrada em 3 (três) secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

- Secção de voto n.º1 Provesende
- Secção de voto n.º2 Gouvães do Douro
- Secção de voto n.º3 São Cristóvão do Douro

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de 2 (dois) dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 (dez) eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Sabrosa e Paços do Concelho, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa


SABROSA
Município
Maria Helena Marques Pinto da Lapa